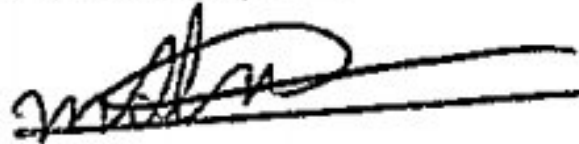


Pontalina, 27 de 10 de 2023


LEI Nº 1.770/23

DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DO PLANO
PLURIANUAL - PPA 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE PONTALINA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Esta Lei introduz alterações na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, nº 1659/2021 de 15/12/2021, e alterações posteriores, para vigorar a partir do exercício financeiro de 2024, com inclusão, exclusão e alterações de valores de programas e ações, constantes na referida Lei.

Art. 2º. - As alterações propostas, visa intensificar o planejamento governamental, adequando as diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientando a definição de prioridades, a fim de dar solução aos problemas comuns, e principalmente a melhoria do sistema de Saúde, Educação, meio ambiente e Assistência Social do Município, e a integração dos programas Municipais com os do Estado e os do Governo Federal.

Art. 3º. - Mantêm-se inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Art. 4º. Integram o presente Projeto de Lei de Alteração do PPA 2022-2025, para o exercício 2024, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Justificativa

II - Detalhamento dos Programas e seus Objetivos;

III - Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PONTALINA, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.



EDSON GUMARÃES DE FARIA

Prefeito Municipal

Pontalina, 27 de 10 de 2023


ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2023
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 039/2023, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022/2025 DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.770/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 039/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal